



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**EDITAL Nº 2/ 2025**

**Contratação nº 109600, Processo nº 202400005037093**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada ininterrupta incluindo fornecimento de uniformes e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.636.172,00 (R\$ Dois Milhões e Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Cento e Setenta e Dois Reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/07/2025 - 09:00 (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

## SUMÁRIO

---

**1. PREÂMBULO**

**2. DO OBJETO**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9. DOS RECURSOS**

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****ANEXOS****1. PREÂMBULO**

**1.1.** Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é: **ccontratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada ininterrupta incluindo fornecimento de uniformes e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**2.2.** Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : 24/06/2025 08:00:00.

**2.3.** Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

**2.4.** Data e horário de início da sessão pública: **11/07/2025 - 09:00** (horário de Brasília).

**2.5.** Data e horário de início da fase de lances: 11/07/2025 - 09:10 (horário de Brasília).

**2.6.** Modo de disputa: **Aberto**.

**2.7.** Valor total estimado da contratação: R\$ 2.636.172,00 (R\$ Dois Milhões e Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Cento e Setenta e Dois Reais).

**2.8.** Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme abaixo:

001

**Descrição do item 001**

Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).

**Informações Adicionais****SEDE ADMINISTRATIVA**

Período (Meses)	24
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, nº 52 setor leste universitário, goiânia – go
Diferença Mínima	R\$ 50,00
Valor Unitário	R\$ 11.467,92
Valor Total	R\$ 550.460,16

001

**Descrição do item 002**

Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).

**Informações Adicionais****SEDE ADMINISTRATIVA**

Período (Meses)	24
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, nº 52 setor leste universitário, goiânia – go
Diferença Mínima	R\$ 50,00
Valor Unitário	R\$ 13.319,43
Valor Total	R\$ 639.332,64

002

**Descrição do item 003**

Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.

**Informações Adicionais**

BARRAGEM - SÃO JOÃO D' ALIANÇA

Período (Meses)	24
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, nº 52 setor leste universitário, goiânia – go
Diferença Mínima	R\$ 50,00
Valor Unitário	R\$ 14.614,96
Valor Total	R\$ 701.518,08

002

**Descrição do item 004**

Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.

**Informações Adicionais**

BARRAGEM - SÃO JOÃO D' ALIANÇA

Período (Meses)	24
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, nº 52 setor leste universitário, goiânia – go
Diferença Mínima	R\$ 50,00
Valor Unitário	R\$ 15.517,94
Valor Total	R\$ 744.861,12

**2.8.1.** A planilha de composição de custos, virá como anexo deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

**3.2.** O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

**3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

**3.5.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e será comprovado por meio de certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

**3.5.1.** A fruição dos benefícios definidos na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### Vedações de participação

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.9.** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.8.** Neste certame não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.2.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

**4.2.1.** Conforme art. 22, §1º do Decreto estadual nº 10.247/2023, é facultado ao licitante apresentar juntamente com a proposta os documentos de habilitação.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.3.2.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

**4.3.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.3.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

**4.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.6.** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

**4.3.7.** se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

**4.5.** O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**4.5.1.** O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.6.** A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

**4.6.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no item 4.6.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 11/07/2025 às 09:00, conforme **item 2.4** deste Edital.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** informar o valor total do lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital;

**5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF. (OBS.: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ OBSERVAR A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CCT EM VIGOR NA DATA DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL)**

**5.1.2.1.** A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo a especificação completa de cada item que compõe o objeto, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação;

**5.1.2.2.** O licitante deverá elaborar e apresentar a **Planilha de Custo e Formação dos Preços**, elaborada com base no Anexo do TR - Termo de Referência, contendo o custo de todos os insumos, despesas com pessoal, inclusive encargos sociais e trabalhistas, uniformes, EPI's e lucros previstos pela empresa, taxa de administração, bem como todo detalhamento de todos os elementos que influenciam nos preços propostos para a contratação, utilizada para formação de preços;

**5.1.2.3.** A licitante deverá utilizar, para a elaboração da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, os valores de piso salarial, benefícios suplementares como, auxílio transporte, auxílio alimentação e outros, a que estiver obrigado por força de lei ou fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**5.1.2.4.** A licitante deverá fazer a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.3.1** Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG ([www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**5.3.2.** As empresas estabelecidas fora do Estado de Goiás, deverão observar, quando aplicável, a isenção do DIFAL/ICMS em suas propostas comerciais e deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG ([www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com

ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [TR - Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 11/07/2025 - 09:00 (horário de Brasília).

**6.1.1.** Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

**6.1.2.** A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**6.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 11/07/2025 às 09:10 (horário de Brasília).**

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.1.** Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

**6.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.8** deste Edital.

**6.3.3.** O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

**6.4.** O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor total do lote, conforme informado no item 2.8 deste Edital.

**6.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo lote conforme item 2.8 deste Edital.

**6.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

**6.10.** O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

#### **Modo de disputa aberto:**

**6.11.** Na disputa pelo modo "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **11/07/2025 - 09:10** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

**6.11.2.** O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

**6.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

**6.11.4.** Considerando-se que a disputa envolve mais de um lote, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 2 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro lote.

**Empate fictício:**

**6.12.** Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.12.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.12.2.** A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.12.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

**6.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13.** Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, na ordem crescente.

**Diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar:**

**6.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

**6.14.1.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

**6.14.2.** Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

**Empate Real:**

**6.15.** Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.15.1.** Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

**6.15.2.** Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

**6.15.2.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.15.2.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.15.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.15.3. Persistindo o empate,** será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.15.3.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

**6.15.3.2.** empresas brasileiras;

**6.15.3.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.15.3.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.15.4.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

#### Suspensão da sessão pública

**6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.16.1.** Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

---

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

**7.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

**7.2.** Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**7.2.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.4.2.** O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

**7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8** e **4.5** deste Edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**7.7.** Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

## Da Negociação

**7.8.** Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [TR - Termo de Referência](#).

**7.8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.2.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

**7.8.3.** Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

**7.8.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

**7.9.** Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito.

#### **Desclassificação**

**7.10.** Será desclassificada a proposta que:

**7.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no [TR - Termo de Referência](#);

**7.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.11.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.13.** O licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

**7.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

**7.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.15.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.15.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.16.** O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições do Tópico 8 deste Edital de licitação.

**7.16.1.** O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

**8.1.** Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos **documentos de habilitação**.

**8.1.1.** O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

**8.1.2.** Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

**8.1.3.** O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

**8.1.3.1.** Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.

**8.2.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital.

**8.3.** Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos nos itens 11 e seguintes do [TR - Termo de Referência](#), em anexo.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1	Cédula de Identidade, no caso de pessoa Física.
2	Registro comercial, no caso de empresa individual.
3	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
4	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

1	Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2	Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3	Prova de regularidade perante a Fazenda federal ou outra equivalente, na forma da lei;
4	Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5	Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7	Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8	Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.
9	Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
2	<p>Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p> <p>1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e</p> <p>2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.</p> <p>3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p> <p>4. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.</p> <p>5. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.</p> <p>6. Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.</p>
3	<p>Comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no(s) balanço(s) apresentado(s), e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:</p> <p style="margin-left: 40px;">ILG = <math>(AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1</math></p> <p style="margin-left: 40px;">ILC = <math>(AC) / (PC) \geq 1</math></p> <p style="margin-left: 40px;">ISG = <math>AT/ (PC+ELP) \geq 1</math></p>

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- |   |                                                                                                                                             |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | Comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | <p>A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.</p> <p>A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda mediante a apresentação de atestado(s) /certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características (objeto semelhante), já prestou ou esteja prestando os serviços em um percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto deste Termo de Referência, considerando-se o quantitativo total de postos de vigilância de cada lote, independente da carga horária;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Atestados que comprovem experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou não, na execução de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto da contratação.</li> <li>b) O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante, bem como a cópia do contrato que deu origem ao atestado, certidão ou declaração de qualificação técnica.</li> </ul> <p>Considerando o disposto no Artigo 67, §5º da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a exigência de comprovação de aptidão técnica para garantir a adequada execução do objeto contratado, justifica-se a solicitação de atestado de capacidade técnica com experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses para participação no presente processo licitatório, visando assegurar a qualidade da execução contratual, exigindo que a empresa tenha experiência comprovada, minimizar riscos de falhas ou descumprimento contratual., além de garantir eficiência e segurança jurídica nas contratações públicas.</p> |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

DECLARAÇÕES	
1	Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
2	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3	Termo de Compromisso afirmando a disposição da licitante em destinar 5% (cinco por cento) das vagas de emprego relacionadas ao objeto do respectivo contrato administrativo a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (art. 2º da Lei Estadual nº 20.190, de 05 de julho de 2018).
4	Declaração de Visita Técnica ou Termo de Dispensa de Visita Técnica , conforme item 11.14 e 11.15 do Termo de Referência.

**8.3.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**8.3.2.** Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no [TR - Termo de Referência](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

**8.3.3.** O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

**8.3.4.** A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

**8.3.5.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão

**8.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **Consórcio de empresas**

**8.5.** Nesta licitação, **não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**8.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.** O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

**8.9.1.** A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no [TR - Termo de Referência](#), em anexo, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.** Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

**8.11.** Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item **8.14** deste Edital.

**8.12.** A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

#### **Da vistoria prévia**

**8.13.** O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-8976, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**8.13.1.** O registro dessa vistoria será formalizado através do DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

**8.13.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

**8.13.3.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

#### Das diligências

**8.14.** No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

**8.14.1.** É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

**8.14.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

#### Da desclassificação

**8.15.** Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**8.15.1.** Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

### 9. DOS RECURSOS

---

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**9.2.** Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

**9.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

**9.3.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.4.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.5.1.** Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

**9.6.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**10.1.** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

**10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

---

### **Convocação para assinatura do contrato**

**11.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **10 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**11.1.1** O prazo de assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.1.2.** O contrato será assinado por meio de assinatura digital e após assinado será publicado no Sistema SISLOG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**11.2.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

**11.2.1.** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

**11.2.2.** a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

**11.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12 (INCISO III, PARÁGRAFO SEGUNDO) deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**11.3.1.** O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 90 dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

#### **Convocação de licitante remanescente**

**11.4.** Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

**11.4.1.** No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

**11.4.2.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

**11.4.2.1.** convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

**11.4.2.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

#### **Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato**

**11.5.** A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no [TR - Termo de Referência](#), em anexo.

**11.6.** O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no [TR - Termo de Referência](#), em anexo.

**11.7.** Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período serão utilizadas as condições de reajuste previstas no [TR - Termo de Referência](#), em anexo.

**11.8.** A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo III deste Edital, cujo prazo de vigência será de **24meses**, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **Gestão e fiscalização do contrato**

**11.9.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

#### **Subcontratação**

**11.10.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Programa de Integridade**

**11.11.** Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, a licitante vencedora deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade nos termo do Art. 5º da Lei 20.489/2019;

#### **Garantia da contratação**

**11.12.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

**11.12.1.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 10 (dez) dias úteis, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

**11.12.2.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**11.13.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**11.13.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**11.13.2.** seguro-garantia;

**11.13.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**11.13.4.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**11.14.** O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação encontram-se definidas na Minuta Contratual.**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VIII. Fraudar a licitação;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

#### **Sanções Administrativas**

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **Multa**

**PARÁGRAFO QUINTO.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas nos itens I, IV, V e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas nos itens II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**PARÁGRAFO SEXTO.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

**PARÁGRAFO OITAVO.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO NONO.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VII, VIII, IX, X, XI e XII, do PARÁGRAFO SEGUNDO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

#### **Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

#### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

**13.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

**14.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.10.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.12.** É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

**14.13.** Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php)). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

**14.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

## **ANEXOS DO EDITAL**

---

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - [Composição de Custos e Formação de Preços] (obs. a licitante deve observar a CCT em vigor no momento da formulação da proposta)**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA**

**ANEXO V - TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005037093
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

**Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Prestação de Serviços- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada ininterrupta incluindo fornecimento de uniformes e equipamentos.
<b>2.2. Regime de fornecimento de serviços</b>	Prestação de Serviços de forma continuada, conforme previsto neste TR.
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Prestação de serviços: continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.

**2.6 Prazo de vigência contratual**

O prazo de vigência contratual é de 24 meses, contados imediatamente a partir da disponibilização do contrato assinado no PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferida conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

**Lote 1****Descrição do item 001**

Código 831 - Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas **diurnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas..

**Informações Adicionais**

Serviço de vigilância e segurança armada para atender ao Edifício Sede da Seapa, em jornada de 12 horas **diurnas**.

Período (Meses)	24
Quantidade	2 postos
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Rua 256, nº 52 Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.

Valor Unitário	R\$ 11.467,92
Valor Total	R\$ 550.460,16

**Lote 1****Descrição do item 002**

Código 831 - Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas **noturnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

**Informações Adicionais**

Serviço de vigilância e segurança armada para atender ao Edifício Sede da Seapa, em jornada de 12 horas **noturnas**.

Período (Meses)	24
Quantidade	2 postos
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Rua 256, nº 52 Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.
Valor Unitário	R\$ 13.319,43

Valor Total	R\$ 639.332,64
-------------	----------------

--

<b>Lote 2</b>
---------------

<b>Descrição do item 001</b> Código 831 - Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas <b>diurnas</b> , de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, <b>com ronda motorizada com motocicleta</b> .
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

OBS.:
1. A motocicleta deve ser compatível e adequada às condições de trabalho específicas do posto.
2. O veículo deverá estar devidamente regularizado perante aos órgãos competentes de trânsito.
3. O condutor deverá ser devidamente habilitado conforme o veículo disponibilizado.

Informações Adicionais Serviço de vigilância e segurança armada para atender ao Projeto Irrigação Flores de Goiás, localizado no Município de São João D'Aliança-GO, em jornada de 12 horas, <b>diurnas</b> .
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Período (Meses)	24
Quantidade	2 postos
Unidade	Serviço (s)
Participação	Ampla Concorrência

Local de Entrega	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -Projeto Irrigação Flores de Goiás, localizado no Município de São João D'Aliança-GO.
Valor Unitário	R\$ 14.614,96
Valor Total	R\$ 701.518,08

**Lote 2****Descrição do item 002**

Código 831 - Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas **noturnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, **com ronda motorizada com motocicleta**.

OBS.:

1. A motocicleta deve ser compatível e adequada às condições de trabalho específicas do posto.
2. O veículo deverá estar devidamente regularizado perante aos órgãos competentes de trânsito.
3. O condutor deverá ser devidamente habilitado conforme o veículo disponibilizado.

**Informações Adicionais**

Serviço de vigilância e segurança armada para atender ao Projeto Irrigação Flores de Goiás, localizado no Município de São João D'Aliança-GO, em jornada de 12 horas, **noturnas**.

Período (Meses)	24
Quantidade	2 postos

Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Concorrência
Local de Entrega	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Projeto Irrigação Flores de Goiás, localizado no Município de São João D'Aliança-GO.
Valor Unitário	R\$ 15.517,94
Valor Total	R\$ 744.861,12

**3.2.** Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 2.636.172,00 (**dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil cento e setenta e dois reais**).

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

---

O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

**4.1** Prestação contínua e especializada de serviços terceirizados de vigilância armada ininterrupta, abrangendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI'S, motocicletas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, pois visa garantir a continuidade de uma atividade essencial à segurança física e patrimonial dos imóveis públicos, bens e pessoas envolvidas nas ações das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. Tais serviços são imprescindíveis para assegurar a proteção dos seguintes locais:

**4.1.1. Edifício Sede da SEAPA**, localizado na Rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, cuja responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução dos serviços é da **Gerência de Apoio Administrativo e Logístico**;

**4.1.2. Projeto Irrigação Flores de Goiás**, situado no Município de São João D'Aliança-GO, sob a responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução dos serviços é da **Gerência de Infraestrutura de Irrigação e Barragens**.

**4.2.** Ambos os locais demandam vigilância contínua, em razão da natureza das atividades desempenhadas, do valor do patrimônio instalado e do fluxo de servidores e cidadãos, o que reforça a necessidade de manter a integridade física e patrimonial dos espaços.

**4.3.** A prestação dos serviços de vigilância armada constitui um dever da Administração Pública, uma vez que visa à **proteção de bens públicos e à segurança de indivíduos**, estando, portanto, diretamente relacionada ao **interesse público**. Trata-se de uma contratação que busca atender a **necessidades públicas permanentes**, devendo ser executada pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, em observância aos princípios da **eficiência, continuidade dos serviços públicos e economicidade**.

**4.4.** O objeto da contratação deverá atender às **quantidades e especificações** constantes nas planilhas dispostas na **Seção 3** deste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no **art. 21, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.207/2023**, que trata das diretrizes para elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações públicas no âmbito do Estado de Goiás e ainda:

**4.4.1. A solução contratual deverá atender, de forma eficiente, às seguintes condições e requisitos mínimos:**

**4.4.1.1. Disponibilidade de Vigilância Armada Presencial e Ininterrupta**

Os postos de vigilância deverão funcionar de forma contínua, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, conforme escala a ser definida no Termo de Referência.

**4.4.1.2. Profissionais Devidamente Capacitados e Habilitados**

Os vigilantes deverão possuir formação específica exigida pela legislação vigente, com curso autorizado pela Polícia Federal, além de estarem devidamente registrados e habilitados ao uso de armamento.

**4.4.1.3. Requisitos de Equipamentos e Uniformes**

A contratada deverá fornecer aos vigilantes, uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual (EPIs), armamento autorizado, comunicação (rádios, celulares ou outro equipamento eletrônico) e demais materiais necessários à prestação eficaz do serviço.

**4.4.1.4. Substituição Imediata em Caso de Ausência ou Irregularidade**

A contratada deverá garantir substituição imediata de profissionais nos casos de faltas, afastamentos ou descumprimento das obrigações contratuais.

**4.4.1.5. Supervisão Operacional e Atendimento Imediato**

É imprescindível que a empresa contratada disponha de estrutura de supervisão ativa e de um canal de comunicação direto com os fiscais designados pela Administração, para pronta resposta a ocorrências ou irregularidades.

**4.4.1.6. Compatibilidade com a Legislação Trabalhista e Normas do Setor**

A contratada deverá comprovar a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legais relativos à contratação de pessoal, conforme as normas aplicáveis ao setor de vigilância privada.

**4.4.1.7. Conformidade com os Princípios da Administração Pública**

A execução contratual deverá respeitar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.

#### **4.4.1.8. Fiscalização e Acompanhamento Contratual**

A execução do contrato será acompanhada pelas gerências responsáveis por cada local, cabendo à **Gerência de Apoio Administrativo e Logístico** e à **Gerência de Infraestrutura de Irrigação e Barragens** garantir o monitoramento técnico-operacional e o controle da prestação dos serviços.

#### **4.4.1.9. Previsão Contratual de 24 (vinte e quatro) Meses**

A contratação deverá prever a prestação dos serviços pelo período de 24 meses, com possibilidade de prorrogação, observadas as disposições legais.

**4.4.1.10.** Esses requisitos são indispensáveis para assegurar que a solução contratual atenda adequadamente às demandas permanentes da Administração, garantindo a segurança física e patrimonial das unidades envolvidas, conforme o interesse público.

**4.5.** Os serviços no posto de São João d'Aliança serão realizados tanto na barragem Porteira quanto na barragem do Paranã. A distância entre os postos é de aproximadamente 12 km. O ambiente de ambos os postos é predominantemente arenoso, o que exige rondas motorizadas. Cada posto de serviço cobre uma área de aproximadamente 5 km, conforme ilustrado na imagem abaixo.

**4.6.** As rondas serão realizadas no mínimo 4 vezes por período (**a cada plantão de 12 horas**), sendo que cada vigilante percorrerá, em média, 5 km durante essas rondas. O registro das rondas será validado obrigatoriamente em pontos específicos, por meio de bastões de controle que serão fornecidos e instalados pela empresa contratada.

**4.7.** A comunicação entre a empresa e os vigilantes será de inteira responsabilidade da contratada, que deve garantir o fluxo de informações necessário para a execução das atividades.

**4.8.** Os perímetros de ronda estão demarcados em **amarelo** nas **Imagens I e II**. Para a realização eficaz das rondas, é fundamental que as motocicletas utilizadas atendam às seguintes características:

#### **Requisitos das Motocicletas para Operação**

**4.8.1. Cilindrada:** Mínimo de **125cc**, garantindo potência suficiente para terrenos íngremes com grau elevado de dificuldade para acesso.

**4.8.2.. Pneus:** Necessário o uso de pneus **off-road ou misto**, com boa aderência e resistência para trafegar com segurança em lama, cascalho e areia.

**4.8.3. Ano de fabricação:** A motocicleta deve ser fabricada no **ano vigente à assinatura do contrato**.

**4.8.4. Suspensão elevada:** A motocicleta deve ter uma suspensão tipo monochoque para trafegar em terrenos acidentados, com buracos, pedras e possíveis alagamentos.

**4.8.5. Manutenção:** Manutenção rigorosa e atualizada, com revisões periódicas dos sistemas de freios, suspensão, óleo e corrente, entre outros itens mecânicos essenciais para operar em condições severas. Sendo tal manutenção de responsabilidade da Contratada.

**4.8.6. Freios de qualidade:** Freio a disco, preferencialmente na roda dianteira, para garantir eficiência nas frenagens, especialmente em declives.

**4.8.7. Capacidade de carga:** A moto deve contar com **bagageiro** ou suportes adequados para o transporte de ferramentas ou equipamentos, conforme a necessidade do serviço.

**4.8.8. Proteções extras:** Instalação de **protetores de motor**, carenagem e paralamas reforçados, para proteger o veículo contra impactos e detritos encontrados no terreno.

**4.8.9. Documentação:** A motocicleta deve estar devidamente regularizada, com toda a documentação (IPVA, licenciamento, seguro obrigatório) em dia. O condutor precisa possuir a **CNH** apropriada para a condução de motocicletas dessa cilindrada.

**4.8.10. Itens de Segurança:** Fornecimento de todos os itens de segurança necessários à condução da motocicleta para a execução dos serviços.

Esses requisitos são essenciais para garantir a **segurança e eficiência** nas operações realizadas nas barragens, considerando que envolvem áreas de difícil acesso e condições adversas.



**IMAGEM I**

O posto ilustrado na **Imagen I** corresponde à barragem Porteira, cuja área de ronda é de aproximadamente **5 km** de perímetro.



## IMAGEM II

A **Imagen II** refere-se ao posto da barragem do Paranã, cujo perímetro demarcado compreende, em média, **5 km**.

Os postos estão localizados a uma distância média de **50 km** da cidade mais próxima, São João D'Aliança. A empresa contratada deve estar atenta à **logística de abastecimento** das motocicletas, garantindo que o combustível esteja sempre disponível para a execução das rondas sem interrupções.

Os vigilantes deverão possuir habilitação na categoria correspondente ao veículo utilizado.

## Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação de prestação contínua e especializada de serviços terceirizados de vigilância armada ininterrupta, abrangendo o fornecimento de uniformes, equipamentos e a realização de rondas motorizadas (motocicleta), destinados ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) está fundamentada nos termos do Contratação: Estudo Técnico Preliminar.

**5.2. Justifica-se**, ainda, pela necessidade de manter a prestação contínua e especializada de serviços terceirizados de vigilância armada ininterrupta, abrangendo o fornecimento de uniformes, equipamentos e a realização de rondas motorizadas (motocicleta), com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Estado de

Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA). Esta contratação visa substituir o Contrato nº 030/2022, em razão das irregularidades apontadas nos relatórios de vistorias nº 101/2023 (SEI nº 49046753), nº 3/2023 (SEI nº 54601888), nº 3/2024 (SEI nº 58315253) e nº 5/2024 (SEI nº 61876238), elaborados pelos gestores do contrato constante no Processo nº 202217647003685, os quais indicam que o contrato vigente não atende adequadamente às necessidades das atividades institucionais da SEAPA, bem como o DESPACHO SGI 1281/2024/SEAPA/SGI.

A continuidade desta contratação é essencial, pois os serviços serão destinados junto Edifício Sede da SEAPA, localizado na Rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, cujo acompanhamento dos serviços é da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico e junto ao Projeto Irrigação Flores de Goiás, situado no Município de São João D'Aliança-GO, cujo acompanhamento dos serviços é da Gerência de Infraestrutura de Irrigação e Barragens, que visam a assegurar a proteção dos imóveis, do patrimônio estadual, da população a jusante das estruturas instaladas e das pessoas envolvidas nas atividades dessas unidades. Ressalta-se que a contratação visa, também, garantir a integridade física e patrimonial de indivíduos e bens públicos, o que constitui um dever da Administração e é, portanto, objetivamente conveniente ao interesse público. Trata-se de um serviço auxiliar de grande relevância, que abrange necessidades públicas permanentes, com previsão de execução por um período de 12 (doze) meses.

Adicionalmente, é importante destacar que o posto de serviço localizado em São João D'Aliança, cujo acompanhamento da Gerência de Infraestrutura de Irrigação e Barragens, requer cuidados específicos que o contrato atual não contempla, como a ronda motorizada com motocicleta. Considerando que o perímetro de fiscalização para os postos 1 (Porteira) e 2 (Paranã) excede 5 km de distância, torna-se extremamente difícil para os vigilantes realizarem rondas periódicas a pé durante o exercício de suas funções. A ronda motorizada, portanto, facilitará a realização dessas rondas com maior frequência e eficiência além de ser ágil e eficaz.

É importante destacar que as rondas no posto de serviço localizado em São João D'Aliança exigirão a disponibilização de duas motocicletas: uma para o posto do (Porteira) e outra para o posto da (Barragem do Paranã). Cada motocicleta será responsável por atender os quatro vigilantes de cada posto.

Adicionalmente, a empresa contratada será totalmente responsável pela aquisição, manutenção, abastecimento e quaisquer custos decorrentes de falhas ou problemas relacionados ao uso das motocicletas.

Em atendimento ao princípio da economicidade, os equipamentos de proteção individual e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que gerará uma melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

Destaca-se, ainda, que a futura contratação será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/1993, garantindo maior transparência e eficiência ao processo licitatório.

A SEAPA necessita desses serviços por serem essenciais para o adequado funcionamento de suas atividades, e não dispõe, em seu quadro de servidores, de mão de obra especializada nesse tipo de serviço. Ademais, tais serviços exigem formação específica, conforme a legislação pertinente. Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das operações e para o cumprimento das responsabilidades institucionais da SEAPA.

Em suma, a pretendida contratação justifica-se pela necessidade de atender a imprescindível demanda real dos serviços de vigilância, conforme exposto nos itens anteriores, de grande importância para a SEAPA e, consequentemente, para Governo do Estado de Goiás.

**5.3. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:**

**5.3.1.** Insegurança dos colaboradores e do público em geral; depredação do patrimônio, bem como a violação, furto, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público;

**5.3.2.** Dano às estruturas físicas e mecânicas às barragens ocasionando instabilidade na segurança das estruturas e da população à jusante.

**5.3.3.** Prejuízos na realização das atividades desta Pasta, que envolvam vigilância e segurança profissional o que poderá inviabilizar o cumprimento de suas atividades institucionais.

**5.4** Informamos, por oportuno, que a pretensa aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), nos termos do Decreto estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022, conforme apresentados a seguir:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	001	831	posto de vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	2
002	001	831	posto de vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	2
003	002	831	posto de vigilância, armado, diurno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	2
004	002	831	posto de vigilância, armado, noturno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	2

## Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

**6.2.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato e aditivos que porventura se fizerem necessários.

**6.3.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no momento em que o contrato for assinado.

**6.4.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.5.** A CONTRATADA poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único.

**6.6.** Na opção pelas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.7.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e no art. 2º, §2º, V da Portaria MP nº 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

## Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **Locais da prestação de serviço, quantidade e valor estimado**

**7.1.** Os postos de vigilância deverão ser instalados nos seguintes locais:

- a) Edifício Sede da SEAPA, localizado na Rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200 – Goiânia-GO.
- b) Projeto Irrigação Flores de Goiás, localizado no Município de São João D'Aliança-GO.

**7.2.** O objeto deverá atender à estimava e quantidade que constam nas planilhas dispostas na Seção 3 deste Termo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

### **Obrigação e descrição dos serviços:**

#### **7.3. OCUPAÇÃO - VIGILANTE**

**7.3.1.** Manter vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;

**7.3.2.** Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros da SEAPA;

**7.3.3.** Prestar auxílio ao pessoal da recepção e portarias;

**7.3.4.** Impedir a entrada de pessoas não autorizadas;

**7.3.5.** A autorização para horários fora do expediente da Administração se dará por pessoa (s) designada(s) pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico ou pelo Gestor do Contrato, através de documento formal escrito a ser entregue para ciência de todos os vigilantes do posto. Excepcionalmente, a autorização se dará por ligação telefônica ao ramal fixo e/ou telefone celular;

**7.3.6.** Retirar do interior da unidade Administrativa, ou outro local, na qual os serviços serão prestados (quais sejam: prédio, pátio, estacionamento, terrenos, bem como outras áreas não descriminadas constantes na área interna do local), pessoas não autorizadas;

**7.3.7.** Manter rigoroso controle sobre os veículos oficiais e particulares que estiverem estacionados na dependência da unidade prestadora do serviço;

**7.3.8.** Quando se verificar quaisquer anormalidades com veículos estacionados nas dependências da unidade prestadora do serviço, comunicar imediatamente ao seu Supervisor. Após, quando for período de expediente da Administração, comunicar, além do Supervisor, ao servidor designado para a unidade, assim como ao Gestor do Contrato;

**7.3.9.** Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na entrada/saída de pessoas, em veículos ou a pé;

**7.3.10.** Informar imediatamente ao seu Supervisor quanto a quaisquer anormalidades durante o turno do serviço. Em seguida, quando for período de expediente da Administração, comunicar, além do Supervisor, ao servidor designado para a unidade, assim como ao Gestor do Contrato;

**7.3.11.** Manter a guarda do posto;

**7.3.12.** Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material, equipamentos e as chaves, sob sua guarda;

**7.3.13.** Ocorrendo desaparecimento de material, equipamento, de todo e qualquer tipo de bem e patrimônio, comunicar o fato imediatamente ao seu Supervisor.

Ato posterior, quando for período de expediente da Administração, comunicar, além do Supervisor, ao servidor designado para a unidade, assim como ao Gestor do Contrato, posteriormente lavrando Termo de ocorrência por escrito.

**7.3.14.** Proibir qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, principalmente aquelas que ofereçam risco à segurança das instalações ou que comprometam o regular andamento dos serviços contratados;

**7.3.15.** Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização;

**7.3.16.** Aos vigilantes noturnos, cabe verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;

**7.3.17.** Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente da CONTRATANTE, permanecer atento se ela está autorizada a entrar naquele horário e, caso não esteja, solicitar a respectiva autorização;

**7.3.18.** Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as suas dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades.

**7.3.19.** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato.

**7.3.20.** Realizar rondas no posto de São João D'Aliança utilizando motocicleta, conforme descrito no item 4.5 e seguintes, sob a supervisão da Gerência de Infraestrutura de Irrigação e Barragens.

**7.3.21.** Uso do bastão durante a ronda será no posto localizado em Flores de Goiás no Município de São João D'Aliança-GO, assim comprovando total cobertura da área a ser vigiada.

#### **Obrigações contratuais quanto aos uniformes:**

**7.4.** A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem à unidade da SEAPA trajando uniformes fornecidos às suas expensas, conforme lista abaixo:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE DE UNIFORMES ANUAL
Camisa manga curta	06

Calça	06
Cinto	02
Boné	01
Par de coturnos	02
Par de meias	06
Jaqueta de Frio	01
Capa de Chuva	01
Crachá	01
Capa de colete para placa balística	01

**7.4.1.** Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da entrega;

**7.4.2.** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

**7.4.3.** A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

#### **Obrigações contratuais quanto aos EPI'S**

**7.5.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

**7.6.** Aqueles materiais previstos para entrega no início do contrato, deverão ser substituídos, em caso de necessidade, no decorrer da execução contratual.

**7.7.** Poderá se necessário o uso de equipamentos não incluídos na relação abaixo, devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados. A CONTRATADA deverá possuir os meios para a disponibilização desses equipamentos.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA POR VIGILANTE
Revólver calibre 38	01
Munição calibre 38	01 (com dez unidades)
Coldre universal de coxa	01
Porta Munição	01
Algemas	01
Tonfa e Porta Tonfa	01
Bastão	01
Lanterna com alimentação por bateria	01

recarregável eleticamente	
Placa Balística	01
Rádio de comunicação móvel e portátil	01
Apito e cordão para apito.	01
Motocicleta adequada para o ambiente de trabalho, considerando que o terreno é predominantemente arenoso (Postos de São João D'Aliança)	02

**Unidades interessada/responsáveis:**

**7.8** Gerência de Apoio administrativo e Logístico (GAAL) - preposto

**7.9** Gerência de Infraestrutura de Irrigação e Barragens - preposto

**7.10.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da Pasta, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e contatos diretos com o preposto.

**7.11.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 dias úteis, após assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos permanentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

**7.12.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**7.13.** A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**Modo de Execução:**

**7.14.** Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

**7.15.** Vigilância armada com rondas ostensivas motorizadas, com a utilização de bastão eletrônico, solicitado pela equipe de fiscalização do contrato, e todas as demandas de vigilância patrimonial;

**7.16.** Os vigilantes escalados para vigilância motorizadas deverá se habilitado na categoria A para condução de motocicleta.

**7.17.** Diploma ou Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de Curso de Formação de Vigilante, expedidos por Instituições de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**7.18.** A contratada deverá manter vistorias patrimoniais, impedir o uso de armas, restringir acesso não autorizados e prover segurança pessoal em todos os postos contratados.

**7.19.** Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades a CONTRATADA colocará à disposição de mesma, o número de vigilantes e que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de supervisores e vigilantes;

**7.19.1.** O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas, pelos órgãos de segurança pública federais e estatais e pelas guardas municipais.

**7.19.2.** A placa de identificação (crachá) do vigilante, autenticada pela empresa, deve constar o nome, o número da carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.

**7.19.3.** A empresa compromete-se a fornecer no ato da entrega e, pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses, cursos e treinamentos visando a correta utilização dos EPIs;

**7.19.4.** A empresa compromete-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de proteção individual (EPIs)

**7.19.5.** Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA

**7.19.6.** A gestão e fiscalização, serão realizados, por servidores formalmente designado para esse fim

**7.19.7.** Os trabalhos serão executados 24 horas por dia, sete dias por semana, nas unidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento já especificadas neste Termo.

**Vigência contratual:**

**7.19.8.** O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

**7.19.9.** A vigência será contada a partir da disponibilização do contrato assinado no PNCP.

**7.20.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021. Isso, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

**7.20.1.** Se os serviços foram prestados regularmente;

**7.20.2.** Se a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**7.20.3.** Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e

**7.20.4.** Se a contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

#### Tópico 8 - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

---

**8.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.1.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**8.1.1.** Atender de imediato as solicitações do Fiscal do Contrato e do Coordenador de Vigilância e Segurança designados pela contratante.

**8.1.2.** Distribuir a equipe de serviço nos postos específicos e efetuar o remanejamento conforme a necessidade.

**8.1.3.** Suprir os postos de serviços com matérias de controle e equipamentos, conferindo suas condições de uso e providenciando a reposição ou manutenção conforme o previsto em contrato.

**8.1.4.** Fiscalizar e orientar as ações dos vigilantes, bem como os procedimentos adotados nos postos de serviço e quando necessário, colaborar para a agilização do serviço. Iinspecionar as equipes quanto ao desempenho correto, postura e conduta no desempenho no cumprimento das tarefas.

**8.1.5.** Fazer cumprir rigorosamente a escala de serviço e sobreaviso, com pessoal devidamente uniformizado e higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço.

**8.1.6.** Conhecer todos os procedimentos pertinentes à rotina do serviço, sanando as dúvidas e questionamentos.

#### Tópico 9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

**9.1** A gestão do contrato ficará a cargo de representante da Administração especialmente designado, nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**9.1.1** A Fiscalização e execução da prestação dos serviços, nos termos contratuais, ficará a cargo de servidores representantes das unidades solicitantes do serviços:

a) Postos do Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizado na Rua 256, nº 52 Setor Leste Universitário, Goiânia – GO (edifício Sede), a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

b) Postos do Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Projeto Irrigação Flores de Goiás, localizado no Município de São João D'Aliança-GO, a Gerência de Irrigação, Clima e Aquicultura.

**9.2.** Deverá ser priorizado o correio eletrônico (E-mail) como meio oficial de comunicação entre a Contratada e a Contratante. Nesse sentido, deverá ser disponibilizado e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

**9.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela

Administração para o serviço contratado.

**9.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no art. 6º do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**9.5.** A fiscalização dos contratos, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros ou falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**9.6.** Os gestores e os fiscais do contrato devem possuir capacitação para o exercício da função, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto Estadual 10.216 de fevereiro de 2023.

**9.7.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável, para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

**9.9.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**9.10.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à **fiscalização técnica, administrativa e setorial**, bem como aos **atos preparatórios à instrução processual**, encaminhando a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à **alteração, prorrogação ou rescisão contratual**, ou ainda para a **abertura de processo administrativo de responsabilização**, com vistas à eventual **aplicação de sanções**.

**9.11.** O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada, por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**9.12.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**9.13.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**9.14.** A CONTRATANTE, através de fiscal de contrato a ser designado, deverá comunicar à empresa contratada acerca de situações ou fatos que venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências necessárias à sua solução.

#### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor:**

**9.15.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

- 9.16.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 9.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 9.18.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**Atesto da execução do objeto:**

- 9.19.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.
- 9.20.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.
- 9.21.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 9.22.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
- 9.23.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.
- 9.24.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.
- 9.25.** A equipe de gestão do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

- 9.25.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 9.25.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 9.25.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 9.25.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.
- 9.25.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.
- 9.25.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

- 9.26.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

**Prazo de Pagamento:**

- 9.27.** O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.
- 9.28.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.
- 9.29.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.30.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.30.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.30.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.31.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.31.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.32.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste em caso de atraso no pagamento:**

**9.33.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Da fiscalização da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária:**

**9.34.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal ou Fatura mensal acompanhada pelos seguintes documentos:

- 9.34.1.** ISSQN;
- 9.34.2.** Nota Fiscal;
- 9.34.3.** Certidão Negava de Débito da Previdência Social – CND;
- 9.34.4.** Certidão Conjunta Negava de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ávia da União;
- 9.34.5.** Certidão Negava de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio e do local de prestação dos serviços;
- 9.34.6.** Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 9.34.7.** Certidão Negava de Débitos Trabalhistas;
- 9.34.8.** Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
- 9.34.9.** Cópia da folha nominal de pagamento analítico do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a SEAPA; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) do mês da prestação dos serviços e ainda os respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- 9.34.10.** O comprovante nominal de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços.

**9.35.** Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação do gestor do contrato:

- 9.35.1.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos e demitidos durante a vigência contratual, documentação admissional e rescisória completa, bem como recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;
- 9.35.2.** Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

**9.36.** Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias do primeiro mês da prestação dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais dos seguintes documentos:

- 9.36.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos pela execução dos serviços, devidamente assinada, e exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

**9.37.** No prazo de até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- 9.37.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 9.37.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 9.37.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

## Tópico 10 - REPACTUAÇÃO DOS VALORES

---

**10.1.** É admitida a repactuação dos preços deste contrato, com a finalidade específica de promover readequação dos valores da contraprestação ofertada à Contratada aos novos salários normativos da categoria profissional.

**10.2.** É requisito para a repactuação a observância do interregno mínimo de 1 (um) ano para o seu requerimento.

**10.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da proposta apresentada pela Contratada ou da que consta do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento aquela da convenção coletiva de trabalho que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta.

**10.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**10.5.** O pedido de repactuação deverá conter:

- a) Prova da convenção coletiva de trabalho, com comprovação de seu registro e homologação no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Demonstração analítica de aumento ou diminuição dos custos e de sua efetiva repercussão nos preços inicialmente pactuados, vedada a inclusão de custos não previstos originalmente nas propostas;
- c) Comprovação de que a proposta seja mais vantajosa para a Administração e de que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.

**10.6.** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto se coincidentes com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por termo aditivo.

**10.7.** É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**10.8.** A falta de acordo para a repactuação impedirá a renovação deste contrato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por no máximo até 6 (seis) meses, mantidas as condições originais da avença.

**10.9.** Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, devidamente comprovadas, poderão ser negociados os seguintes itens constantes da Planilha de Composição de Custos: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

**10.10.** A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano, conforme Acórdão TCU nº 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rei. Min. Valmir Campeio, 10.11.2010.

## Tópico 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1.** Critério de Julgamento: Menor Preço

**11.2.** Forma de adjudicação: Por Lote

**11.3.** Participação de empresas reunidas em consórcio: não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio - A vedação à participação de consórcios, se dá tendo em vista que a presente contratação não é de grande vulto econômico e não possui alta complexidade técnica. Se permitida a participação de consórcios nestas condições, na prática, a competição tenderia a diminuir na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passariam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico conjunto, com margens maiores, em detrimento da redução da disputa.

**11.4.** Prazo de validade das propostas: **90 dias**

## **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**11.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**11.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**11.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Exigências de habilitação**

**11.8.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: [hps://sislog.go.gov.br/](http://sislog.go.gov.br/).

**11.9. Documentação para qualificação Econômico-Financeira:**

**11.9.1.** Balanço patrimonial (Termo de Abertura, avo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício –DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

a.1) os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI)), e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável;

a.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b) em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de Abertura, avo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício –DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

c) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

ILC=	AC PC	Ativo Circulante  Passivo Circulante
------	----------	--------------------------------------------

ILG=	AC+RLP PC+PNC	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS=	AT PC+PNC	Ativo Total  Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

d) a certidão negativa de falência, se preciso complementada com declaração firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente, deverá permitir a aferição da abrangência de todos os Cartórios Distribuidores de ações de falência e recuperação judicial existentes na Comarca do domicílio que se situa a empresa, com exceção das empresas domiciliadas no Estado de Goiás

**11.9.2.** A data limite de apresentação do Balanço Patrimonial de um exercício financeiro será sempre até o dia 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados. No entanto, para as empresas que registrarem suas movimentações contábeis no Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, o prazo de validade de seu balanço patrimonial se estende até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte e seguem as mesmas regras da apresentação do balanço patrimonial escriturado em livro contábil.

#### **Qualificação técnica mínima exigida**

**11.10.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**11.11.** A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda mediante a apresentação de atestado(s) /certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características (objeto semelhante), já prestou ou esteja prestando os serviços em um percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto deste Termo de Referência, considerando-se o quantitativo total de postos de vigilância de cada lote, independente da carga horária;

- a) Atestados que comprovem experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou não, na execução de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto da contratação.
- b) O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante, bem como a cópia do contrato que deu origem ao atestado,

certidão ou declaração de qualificação técnica.

Considerando o disposto no Artigo 67, §5º da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a exigência de comprovação de aptidão técnica para garantir a adequada execução do objeto contratado, justifica-se a solicitação de atestado de capacidade técnica com experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses para participação no presente processo licitatório, visando assegurar a qualidade da execução contratual, exigindo que a empresa tenha experiência comprovada, minimizar riscos de falhas ou descumprimento contratual., além de garantir eficiência e segurança jurídica nas contratações públicas.

### **Subcontratação**

**11.12.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Visita técnica facultativa**

**11.13.** O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-8976 para os serviços prestados na Sede da SEAPA e (62) 3201-8960, para os Serviços prestados no Projeto Irrigação Flores de Goiás, situado no Município de São João D'Aliança-GO, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**11.14.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

**11.15.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificava para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

**11.16.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução, bem como de recursos necessários.

---

### **Tópico 12 - HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os motivos para rescisão de contrato se darão de acordo com o artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

### **Tópico 13 - BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

**13.1.** A Contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução do contrato, conforme listadas a seguir:

**13.1.1.** Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes;

**13.1.2.** Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

**13.1.3.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

**13.1.4.** Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

**13.1.5.** Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato;

**13.1.6.** Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

**13.1.7.** Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

**13.1.8.** Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

**13.1.9.** Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

**13.1.10.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;

**13.1.11.** A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

#### Tópico 14 - DA SUBMISSÃO AO DECRETO Nº 9.837/2021

---

A empresa vencedora desta licitação, deverá estar ciente da responsabilidade das prescrições contida no art. 1º, inciso III do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, conforme dispõe no Decreto Estadual 9.837/2021.

#### Tópico 15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

##### 15.1 Obrigações da Contratada:

**15.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**15.1.2.** Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante, com escolaridade de Ensino médio completo, Curso de Formação de Vigilante, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

**15.1.3.** Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;

**15.1.4.** Fornecer aos vigilantes, no início do contrato, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida;

**15.1.5.** Providenciar que seus contratados estejam uniformizados e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;

- 15.1.6.** Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 15.1.7.** Enviar as armas periodicamente ao armeiro para vistoriar, consertar ou indicar necessidade de substituição das armas utilizadas nos postos de serviços;
- 15.1.8.** Facilitar à CONTRATANTE, conforme o caso, a supervisão dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e equipamentos destinados a sua execução;
- 15.1.9.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 15.1.10.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 15.1.11.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- 15.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos e ônus referentes a seus empregados, tais como: salários, adicionais, encargos sociais, acidentes, vales-transportes, vales-refeições, transporte (pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações, impostos e demais obrigações trabalhistas e decorrentes de dissídio coletivo da categoria, e quaisquer outros que existam ou venham a ser criados e exigidos pela Administração Pública, que forem devidos aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração em relação às obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como qualquer vínculo empregatício com eles;
- 15.1.13.** Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço determinado pela CONTRATANTE;
- 15.1.14.** Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 15.1.15.** Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- 15.1.16.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE que, por intermédio do gestor do Contrato, acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas, comunicando à CONTRATANTE quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 15.1.17.** Manter obediência ao horário de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 15.1.18.** Substituir empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 15.1.19.** Independentemente de qualquer superveniência, manter a quantidade de pessoal, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

- 15.1.20.** Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços obedecida às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 15.1.21.** Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relações de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 15.1.22.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências onde estão localizados os pontos de serviços da CONTRATANTE, e vice-versa, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 15.1.23.** Dar ciência a todos seus funcionários de todas as obrigações da CONTRATADA perante a CONTRATANTE no que diz respeito à execução dos serviços;
- 15.1.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.25.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 15.1.26.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;
- 15.1.27.** Manter, durante a execução do Contrato, estrutura com pessoal e equipamentos necessários à execução do Contrato.
- 15.1.28.** Fornecer aos seus funcionários, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os valestransportes e alimentação, de acordo com horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 15.1.29.** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;
- 15.1.30.** Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 15.1.31.** Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- 15.1.32.** Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- 15.1.33.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.1.34 .** Repor, por substituição ou resarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos seus empregados;

**15.1.35.** Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme previsto na legislação, com apresentação da apólice à CONTRATADA quando da sua contratação e renovação;

**15.1.36.** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;

**15.1.37.** Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência da CONTRATANTE;

**15.1.38.** Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância;

**15.1.39.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

**15.1.40.** Oferecer munição de procedência de fabricante autorizado legalmente, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

**15.1.41.** O Supervisor da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 02 (duas) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno e noturno), ocasião na qual encaminharão ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção;

**15.1.42.** Disponibilizar, para utilização por parte dos vigilantes de plantão, instrumento de alarme (botão de pânico silencioso), que permitirá ao vigilante, quando colocado em situação de risco, acionar dispositivo existente na sede da empresa para que essa possa enviar o reforço necessário para a ocasião, sem que sua utilização acarrete qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

**15.1.43.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**15.1.44.** Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que esse não estiver sendo utilizado, na forma da legislação vigente;

**15.1.45.** Fica proibido o uso de telefone celular e outros recursos eletrônicos, tais como nextel, smartphone, tablet, iPad dentre outros, para fins particulares, nos postos de serviços e na jornada de trabalho;

**15.1.47.** Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada.

**15.2.** Em atendimento a IN nº 07/2017-GAB SEGPLAN, de 25 de agosto de 2017 (Publicada no DOE-GO em 29/08/2017), a CONTRATADA deverá ainda:

**15.2.1.** Cumprir às exigências legais e regulamentares referentes à Saúde e Segurança no Trabalho, previstas na legislação e normas expedidas pelos Ministérios do Trabalho e Emprego (MTE), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), como também as expedidas pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**15.2.2.** Declaração formal e ostensiva da empresa contratada, no processo licitatório ou na fase de habilitação, de que se apresenta em condições de atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aplicáveis ao objeto do contrato;

**15.2.3.** A empresa contratada disponibilizará ao contratante, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atualizado, de acordo com a Norma Regulamentadora n. 7 (NR-7), expedida pelo MTE;
- b) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), atualizado, de acordo com a Norma Regulamentadora n. 9 (NR-9), expedida pelo MTE;
- c) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados, de todos os empregados da contratada que desempenharão suas funções/atividades nas dependências e/ou a serviço do órgão no cumprimento ao objeto do contrato, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), expedida pelo MTE;
- d) Cópia dos comprovantes (certificados ou outros) da realização de cursos/treinamentos de segurança no trabalho aos empregados da contratada, principalmente para trabalhos de alto risco, tais como atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência físicas nas atividades profissionais de segurança pessoa ou patrimonial, e outros, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo MTE;
- e) Cópias de documentos comprobatórios (diplomas, certificados, eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei) da qualificação, habilitação e/ou capacitação dos empregados autorizados, que desenvolverão atividades de trabalho nas dependências e/ou a serviço do órgão no cumprimento ao objeto do contrato, quando exigido, de acordo com as normas legais vigentes.;
- f) Cópia das Fichas de Registro de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos aos empregados que desenvolverão atividades de trabalho nas dependências e/ou a serviço do órgão, no cumprimento ao objeto do contrato;

**15.2.4.** As cópias dos documentos relacionados anteriormente deverão se encaminhados ao Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) para avaliação e validação através de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder executivo estadual, no prazo de dez (10) dias após o recebimento;

**15.2.5.** Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do órgão contratante;

**15.2.6.** Para o início efetivo das atividades de trabalho para execução do objeto do contrato, os empregados da empresa contratada deverão apresentar-se devidamente identificados, e de posse e uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados, de acordo com os riscos aos quais possam ficar expostos;

**15.2.7.** A empresa contratada deverá Emitir e Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) nos casos de ocorrência de acidentes com seus empregados nas dependências e/ou a serviço do órgão contratante, como também os acidentes ocorridos nos trajetos, e posteriormente, encaminhar cópia de tal documento ao SESMT Público do órgão;

**15.2.8.** A empresa contratada deverá promover o treinamento dos empregados que desenvolvem atividades de trabalho nas dependências do órgão ou a serviço deste, quando identificado risco de acidentes e/ou a saúde ou integridade física de tais empregados, não treinados antes do início do cumprimento ao objeto do contrato;

**15.2.9.** A empresa contratada deverá providenciar, sempre que necessário, a elaboração e atualização dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora no. 15 (NR-15) e Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) expedidas pelo MTE;

**15.2.10.** A empresa contratada deverá providenciar a elaboração e manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

**15.2.11.** A empresa contratada deverá providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessário, dos programas PPRA, PCMSO, e/ou outros, quando exigidos, de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, expedidas pelo MTE, para as atividades/serviços contratados;

**15.2.12.** A empresa contratada se responsabiliza pelo atendimento e encaminhamento de seus empregados quando acidentados, e quando necessário solicitar auxílio do órgão contratante;

**15.2.13.** De acordo com a avaliação do SESMT Público do órgão contratante, a empresa contratada deverá interromper qualquer atividade de trabalho na execução do objeto do contrato, quando identificada qualquer situação/condição que coloque em risco a saúde e/ou a integridade física de seus empregados, dos servidores e/ou empregados público do órgão e/ou de terceiros, cuja solicitação de interrupção poderá ser feita informalmente, até que seja providenciado a emissão de documento com tal finalidade;

**15.2.14.** O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

**15.2.15.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

**15.2.16.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SEAPA, inerentes ao objeto do presente instrumento;

**15.2.17.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**15.2.18.** Disponibilizar o veículo (motocicleta) de no mínimo 125cc, ano/modelo do ano corrente da assinatura do contrato, partida elétrica e adaptada às condições do local da prestação dos serviços e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, conforme estabelecido no item 3.1. lote 2 item 1 e 2.

**15.2.19.** Em caso de necessidade de manutenção ou reparos necessários, substituir o veículo em até 48 h.

### **15.3 Obrigações da Contratante:**

**15.3.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE e em diplomas legais específicos;

**15.3.2.** Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados, e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

**15.3.3.** Designar o Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato;

**15.3.4.** Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

**15.3.5.** Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**15.3.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA;

**15.3.7.** Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

**15.3.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

**15.3.9.** Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**15.3.10.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

**15.3.11.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

**15.3.12.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## Tópico 16 - DAS SANÇÕES

---

**16.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## Tópico 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**17.1.** Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**17.1.1.** CONTRATANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**17.1.2.** CONTRATADA: Proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação; e 19.1.3. FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização e gestão dos serviços.

**17.2.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que, só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade, ensejarão a rescisão do contrato.

**17.3.** Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

**17.4.** Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

**17.5.** Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

**17.6.** Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço destinado ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderá ser retirado com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

**17.7.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

## ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

##### MÓDULO 1

##### COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional de Preposto	R\$ -
C	Adicional de Periculosidade	R\$ -
D	Adicional de Insalubridade	R\$ -
E	Adicional Noturno + Hora noturno adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada (salário / 220h + 50% x 15 dias)	R\$ -
	Resposuso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)	R\$ -
H	Outros (Especificar)	R\$ -
		R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ -

##### MÓDULO 2

##### BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Aux. alimentação	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxilio Creche	R\$ -
E	Plano de Benefício Social Familiar	R\$ -
F	Outros (Especificar)	R\$ -
		R\$ -

R\$ -

R\$ -

## Total dos Benefícios Mensais e Diários

**Nota:** O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3

## INSUMOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
		R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
		R\$ -
	Total dos Insumos Diversos	R\$ -

## Total dos Insumos Diversos

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
Total		16,80%	R\$ -

Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

## Submódulo 4.2

13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	3,07%	R\$ -

Total		11,40%	R\$ -
Submódulo 4.3	Afastamento Maternidade		
4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A Afastamento Maternidade		0,07%	R\$ -
B Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,03%	R\$ -
Total		0,10%	R\$ -
Submódulo 4.4	Provisão para Rescisão		
4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R\$ -
B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R\$ -
C Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,24%	R\$ -
D Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ -
E Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	R\$ -
D Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado		4,76%	R\$ -
Total		8,15%	R\$ -
Submódulo 4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A Férias		12,10%	R\$ -
B Ausência por Doença		1,39%	R\$ -
C Licença Paternidade		0,02%	R\$ -
D Ausências Legais		0,28%	R\$ -
E Ausência por Acidente de Trabalho		0,03%	R\$ -
F Outros (Especificar)		0,00%	R\$ -
Subtotal		0,00%	R\$ -
G Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		#DIV/0!	R\$ -
Total		#DIV/0!	R\$ -
Quadro Resumo - Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas		
4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		16,80%	R\$ -
4.2 13º Salário e Adicional de Férias		11,40%	R\$ -
4.3 Afastamento Maternidade		0,10%	R\$ -

4.4	Provisão para Rescisão		8,15%	R\$ -
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente		#DIV/0!	R\$ -
4.6	Outros (Especificar)		0,00%	R\$ -
	Total		0,00%	R\$ -
MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (administração central, despesas financeiras, etc.)		1,00%	R\$ -
	Tributos			
		IR	0,00%	R\$ -
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	CSSL	0,00%	R\$ -
		COFINS	3,00%	R\$ -
		PIS	0,65%	R\$ -
B	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)	ICMS	0,00%	R\$ -
			0,00%	R\$ -
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	5,00%	R\$ -
			0,00%	R\$ -
	B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ -
		CPRB	4,50%	R\$ -
	Total dos Tributos		13,15%	R\$ -
C	Lucro		1,00%	R\$ -
	Total		15,15%	R\$ -

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ -
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -

Valor Total por Empregado  
FATOR-K (valor total com encargos / remuneração)

R\$ -  
#DIV/0!

---

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

## **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº numeroSequencial \_\_\_\_/2025 - SEAPA**

**NÚMERO DO PROCESSO - SISLOG 109600**

**NÚMERO DO PROCESSO - SEI 202400005037093**

**Contrato que entre si celebram, o Estado de Goiás, por intermédio daSEAPA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, e a empresa [empresaVencedora], Prestação de serviços de vigilância armada ininterrupta incluindo fornecimento de uniformes e equipamentos., conforme condições, a seguir:**

**CONTRATANTE:** O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede à Rua 256 Nº 52, Setor Leste Universitário – CEP: 74.610- 200, Município de Goiânia, representada neste ato pelo Secretário de Estado, Sr. **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, RG nº 4069515 - SPTC/GO, CPF nº \*\*\*.524.901-\*\*, residente e domiciliado em Goiânia – GO.

**CONTRATADA:** [empresaContratada], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [cnpjContratada], com sede no(a) [endereçoContratada], neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). [representanteContratada], [nacionalidade] e inscrito(a) no CPF sob o nº [\*\*\*.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\*\*].

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato que será regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, oriundo do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Contratação nº 109600-SISLOG (Processo nº 202400005037093), nas condições a seguir estabelecidas, nos presentes autos do Processo nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

---

1. O presente contrato tem por objeto a ccontratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada ininterrupta incluindo fornecimento de uniformes e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

---

2. Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no [TR - Termo de Referência](#), especialmente:

### Locais da prestação de serviço, quantidade e valor estimado

2.1. Os postos de vigilância deverão ser instalados nos seguintes locais:

- a) Edifício Sede da SEAPA, localizado na Rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200 – Goiânia-GO.
- b) Projeto Irrigação Flores de Goiás, localizado no Município de São João D'Aliança-GO.

2.2. O objeto deverá atender à estimava e quantidade que constam nas planilhas dispostas na Seção 3 deste Termo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

### Obrigação e descrição dos serviços:

#### 2.3. OCUPAÇÃO - VIGILANTE

- 2.3.1. Manter vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;
- 2.3.2. Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros da SEAPA;
- 2.3.3. Prestar auxílio ao pessoal da recepção e portarias;
- 2.3.4. Impedir a entrada de pessoas não autorizadas;
- 2.3.5. A autorização para horários fora do expediente da Administração se dará por pessoa (s) designada(s) pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico ou pelo Gestor do Contrato, através de documento formal escrito a ser entregue para ciência de todos os vigilantes do posto. Excepcionalmente, a autorização se dará por ligação telefônica ao ramal fixo e/ou telefone celular;
- 2.3.6. Retirar do interior da unidade Administrativa, ou outro local, na qual os serviços serão prestados (quais sejam: prédio, pátio, estacionamento, terrenos, bem como outras áreas não descremadas constantes na área interna do local), pessoas não autorizadas;
- 2.3.7. Manter rigoroso controle sobre os veículos oficiais e particulares que estiverem estacionados na dependência da unidade prestadora do serviço;
- 2.3.8. Quando se verificar quaisquer anormalidades com veículos estacionados nas dependências da unidade prestadora do serviço, comunicar

imediatamente ao seu Supervisor. Após, quando for período de expediente da Administração, comunicar, além do Supervisor, ao servidor designado para a unidade, assim como ao Gestor do Contrato;

**2.3.9.** Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na entrada/saída de pessoas, em veículos ou a pé;

**2.3.10.** Informar imediatamente ao seu Supervisor quanto a quaisquer anormalidades durante o turno do serviço. Em seguida, quando for período de expediente da Administração, comunicar, além do Supervisor, ao servidor designado para a unidade, assim como ao Gestor do Contrato;

**2.3.11.** Manter a guarda do posto;

**2.3.12.** Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material, equipamentos e as chaves, sob sua guarda;

**2.3.13.** Ocorrendo desaparecimento de material, equipamento, de todo e qualquer tipo de bem e patrimônio, comunicar o fato imediatamente ao seu Supervisor. Ato posterior, quando for período de expediente da Administração, comunicar, além do Supervisor, ao servidor designado para a unidade, assim como ao Gestor do Contrato, posteriormente lavrando Termo de ocorrência por escrito.

**2.3.14.** Proibir qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, principalmente aquelas que ofereçam risco à segurança das instalações ou que comprometam o regular andamento dos serviços contratados;

**2.3.15.** Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização;

**2.3.16.** Aos vigilantes noturnos, cabe verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;

**2.3.17.** Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente da CONTRATANTE, permanecer atento se ela está autorizada a entrar naquele horário e, caso não esteja, solicitar a respectiva autorização;

**2.3.18.** Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as suas dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades.

**2.3.19.** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato.

**2.3.20.** Realizar rondas no posto de São João D'Aliança utilizando motocicleta, conforme descrito no item 2.14 e seguintes, sob a supervisão da Gerência de Infraestrutura de Irrigação e Barragens.

**2.3.21.** Uso do bastão durante a ronda será no posto localizado em Flores de Goiás no Município de São João D'Aliança-GO, assim comprovando total cobertura da área a ser vigiada.

#### Obrigações contratuais quanto aos uniformes:

**2.4.** A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem à unidade da SEAPA trajando uniformes fornecidos às suas expensas, conforme lista abaixo:

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE UNIFORMES ANUAL</b>
Camisa manga curta	06
Calça	06
Cinto	02
Boné	01
Par de coturnos	02
Par de meias	06
Jaqueta de Frio	01
Capa de Chuva	01
Crachá	01
Capa de colete para placa balística	01

- 2.4.1.** Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da entrega;
- 2.4.2.** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 2.4.3.** A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

#### Obrigações contratuais quanto aos EPI'S

**2.5.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

**2.6.** Aqueles materiais previstos para entrega no início do contrato, deverão ser substituídos, em caso de necessidade, no decorrer da execução contratual.

**2.7.** Poderá se necessário o uso de equipamentos não incluídos na relação abaixo, devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados. A CONTRATADA deverá possuir os meios para a disponibilização desses equipamentos.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA POR VIGILANTE
Revólver calibre 38	01
Munição calibre 38	01 (com dez unidades)
Coldre universal de coxa	01
Porta Munição	01
Algemas	01

Tonfa e Porta Tonfa	01
Bastão	01
Lanterna com alimentação por bateria recarregável eletricamente	01
Placa Balística	01
Rádio de comunicação móvel e portátil	01
Apito e cordão para apito.	01
Motocicleta adequada para o ambiente de trabalho, considerando que o terreno é predominantemente arenoso (Postos de São João D'Aliança)	02

**Unidades interessada/responsáveis:**

**2.8 Gerência de Apoio administrativo e Logístico (GAAL) - preposto**

## **2.9 Gerência de Infraestrutura de Irrigação e Barragens - preposto**

**2.10.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da Pasta, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e contatos diretos com o preposto.

**2.11.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 dias úteis, após assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos permanentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

**2.12.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**2.13.** A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

### **Modo de Execução:**

**2.14.** Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

**2.15.** Vigilância armada com rondas ostensivas motorizadas, com a utilização de bastão eletrônico, solicitado pela equipe de fiscalização do contrato, e todas as demandas de vigilância patrimonial;

**2.16.** Os vigilantes escalados para vigilância motorizadas deverá se habilitado na categoria A para condução de motocicleta.

**2.17.** Diploma ou Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de Curso de Formação de Vigilante, expedidos por Instituições de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**2.18.** A contratada deverá manter vistorias patrimoniais, impedir o uso de armas, restringir acesso não autorizados e prover segurança pessoal em todos os postos contratados.

**2.19.** Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades a CONTRATADA colocará à disposição de mesma, o número de vigilantes e que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de supervisores e vigilantes;

**2.19.1.** O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas, pelos órgãos de segurança pública federais e estatais e pelas guardas municipais.

**2.19.2.** A placa de identificação (crachá) do vigilante, autenticada pela empresa, deve constar o nome, o número da carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.

**2.19.3.** A empresa compromete-se a fornecer no ato da entrega e, pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses, cursos e treinamentos visando a correta utilização dos EPIs;

**2.19.4.** A empresa compromete-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de proteção individual (EPIs)

**2.19.5.** Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA

**2.19.6.** A gestão e fiscalização, serão realizados, por servidores formalmente designado para esse fim

**2.19.7.** Os trabalhos serão executados 24 horas por dia, sete dias por semana, nas unidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento já especificadas neste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

---

**3.** O valor total do presente contrato é de [valorTotalContratado].

**3.1.** Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

[itensconvendedor]

**3.2.** O objeto contratado deverá atender às especificações técnicas constantes no TR - Termo de Referência, especialmente:

**3.3.1** Prestação contínua e especializada de serviços terceirizados de vigilância armada ininterrupta, abrangendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI'S, motocicletas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, pois visa garantir a continuidade de uma atividade essencial à segurança física e patrimonial dos imóveis públicos, bens e pessoas envolvidas nas ações das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. Tais serviços são imprescindíveis para assegurar a proteção dos seguintes locais:

**a. Edifício Sede da SEAPA**, localizado na Rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, cuja responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução dos serviços é da **Gerência de Apoio Administrativo e Logístico**;

**b. Projeto Irrigação Flores de Goiás**, situado no Município de São João D'Aliança-GO, sob a responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução dos serviços é da **Gerência de Infraestrutura de Irrigação e Barragens**.

**3.3.2.** Ambos os locais demandam vigilância contínua, em razão da natureza das atividades desempenhadas, do valor do patrimônio instalado e do fluxo de servidores e cidadãos, o que reforça a necessidade de manter a integridade física e patrimonial dos espaços.

**3.3.3.** A prestação dos serviços de vigilância armada constitui um dever da Administração Pública, uma vez que visa à **proteção de bens públicos e à segurança de indivíduos**, estando, portanto, diretamente relacionada ao **interesse público**. Trata-se de uma contratação que busca atender a **necessidades públicas permanentes**, devendo ser executada pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, em observância aos princípios da **eficiência, continuidade dos serviços públicos e economicidade**.

**3.3.4.** O objeto da contratação deverá atender às **quantidades e especificações** constantes nas planilhas dispostas no Termo de Referência, em conformidade com o disposto no **art. 21, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.207/2023**, que trata das diretrizes para elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações públicas no âmbito do Estado de Goiás e ainda:

**A solução contratual deverá atender, de forma eficiente, às seguintes condições e requisitos mínimos, indispensáveis para assegurar que a solução contratual atenda adequadamente às demandas permanentes da Administração, garantindo a segurança física e patrimonial das unidades envolvidas, conforme o interesse público:**

- a) Disponibilidade de Vigilância Armada Presencial e Ininterrupta:** Os postos de vigilância deverão funcionar de forma contínua, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, conforme escala a definida no tópico 3 do Termo de Referência.
- b)Profissionais Devidamente Capacitados e Habilitados:** Os vigilantes deverão possuir formação específica exigida pela legislação vigente, com curso autorizado pela Polícia Federal, além de estarem devidamente registrados e habilitados ao uso de armamento.
- c) Requisitos de Equipamentos e Uniformes:** A contratada deverá fornecer aos vigilantes, uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual (EPIs), armamento autorizado, comunicação (rádios, celulares ou outro equipamento eletrônico) e demais materiais necessários à prestação eficaz do serviço.
- d) Substituição Imediata em Caso de Ausência ou Irregularidade:** A contratada deverá garantir substituição imediata de profissionais nos casos de faltas, afastamentos ou descumprimento das obrigações contratuais.
- e) Supervisão Operacional e Atendimento Imediato:** É imprescindível que a empresa contratada disponha de estrutura de supervisão ativa e de um canal de comunicação direto com os fiscais designados pela Administração, para pronta resposta a ocorrências ou irregularidades.
- f) Compatibilidade com a Legislação Trabalhista e Normas do Setor:** A contratada deverá comprovar a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legais relativos à contratação de pessoal, conforme as normas aplicáveis ao setor de vigilância privada.
- g) Conformidade com os Princípios da Administração Pública:** A execução contratual deverá respeitar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.
- h) Fiscalização e Acompanhamento Contratual:** A execução do contrato será acompanhada pelas gerências responsáveis por cada local, cabendo à **Gerência de Apoio Administrativo e Logístico** e à **Gerência de Infraestrutura de Irrigação e Barragens** garantir o monitoramento técnico-operacional e o controle da prestação dos serviços.
- i) Previsão Contratual de 24 (vinte e quatro) Meses:** A contratação deverá prever a prestação dos serviços pelo período de 24 meses, com possibilidade de prorrogação, observadas as disposições legais

**3.3.5.** Os serviços no posto de São João d'Aliança serão realizados tanto na barragem Porteira quanto na barragem do Paranã. A distância entre os postos é de aproximadamente 12 km. O ambiente de ambos os postos é predominantemente arenoso, o que exige rondas motorizadas. Cada posto de serviço cobre uma área de aproximadamente 5 km, conforme ilustrado na imagem abaixo.

**3.3.6.** As rondas serão realizadas no mínimo 4 vezes por período ( **a cada plantão de 12 horas** ), sendo que cada vigilante percorrerá, em média, 5 km durante essas rondas. O registro das rondas será validado obrigatoriamente em pontos específicos, por meio de bastões de controle que serão fornecidos e instalados pela empresa contratada.

**3.3..7.** A comunicação entre a empresa e os vigilantes será de inteira responsabilidade da contratada, que deve garantir o fluxo de informações necessário para a execução das atividades.

**3.3..8.** Os perímetros de ronda estão demarcados em **amarelo** nas **Imagens I e II**. Para a realização eficaz das rondas, é fundamental que as motocicletas utilizadas atendam às seguintes características:

**Requisitos das Motocicletas para Operação, essenciais para garantir a segurança e eficiência nas operações realizadas nas barragens, considerando que envolvem áreas de difícil acesso e condições adversas:**

- a) Cilindrada:** Mínimo de **125cc**, garantindo potência suficiente para terrenos íngremes com grau elevado de dificuldade para acesso.
- b) Pneus:** Necessário o uso de pneus **off-road** ou **misto**, com boa aderência e resistência para trafegar com segurança em lama, cascalho e areia.
- c) Ano de fabricação:** A motocicleta deve ser fabricada no **ano vigente à assinatura do contrato**.
- d) Suspensão elevada:** A motocicleta deve ter uma suspensão tipo monochoque para trafegar em terrenos acidentados, com buracos, pedras e possíveis alagamentos.
- e) Manutenção:** Manutenção rigorosa e atualizada, com revisões periódicas dos sistemas de freios, suspensão, óleo e corrente, entre outros itens mecânicos essenciais para operar em condições severas. Sendo tal manutenção de responsabilidade da Contratada.
- f) Freios de qualidade:** Freio a disco, preferencialmente na roda dianteira, para garantir eficiência nas frenagens, especialmente em declives.
- g) Capacidade de carga:** A moto deve contar com **bagageiro** ou suportes adequados para o transporte de ferramentas ou equipamentos, conforme a necessidade do serviço.
- h) Proteções extras:** Instalação de **protetores de motor**, carenagem e paralamas reforçados, para proteger o veículo contra impactos e detritos encontrados no terreno.
- i) Documentação:** A motocicleta deve estar devidamente regularizada, com toda a documentação (IPVA, licenciamento, seguro obrigatório) em dia. O condutor precisa possuir a **CNH** apropriada para a condução de motocicletas dessa cilindrada.
- j) Itens de Segurança:** Fornecimento de todos os itens de segurança necessários à condução da motocicleta para a execução dos serviços.



### IMAGEM I

OBS.: O posto ilustrado na **Imagen I** corresponde à barragem Porteira, cuja área de ronda é de aproximadamente **5 km** de perímetro.



## IMAGEM II

OBS.: A **Imagen II** refere-se ao posto da barragem do Paraná, cujo perímetro demarcado compreende, em média, **5 km**.

OBS.: Os postos estão localizados a uma distância média de **50 km** da cidade mais próxima, São João D'Aliança. A empresa contratada deve estar atenta à **logística de abastecimento** das motocicletas, garantindo que o combustível esteja sempre disponível para a execução das rondas sem interrupções.

OBS.: Os vigilantes deverão possuir habilitação na categoria correspondente ao veículo utilizado.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4. A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento, conforme estabelecido no TR - Termo de Referência, especialmente:

#### **4.1. Atesto da execução do objeto:**

- a)** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.
- b)** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobreposto até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus à Administração.

**c)** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**d)** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**e)** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

**f)** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**g)** A equipe de gestão do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**h)** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**i)** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**j)** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**k)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**l)** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**m)** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**n)** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

**4.2.** Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme estabelecido no [TR - Termo de Referência](#). O Prazo para pagamento se dará conforme o [TR - Termo de Referência](#), especialmente:

**a)** O pagamento será realizado Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**b)** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**c)** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**d)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**e)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**f)** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas

trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**g) Quando do pagamento,** será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**h)** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**i)** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**4.5.** Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento acontecerá nos moldes do [TR - Termo de Referência](#), em anexo.

**4.6.1.** Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**4.6.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.7.** Havendo alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme disposto no Art. 130 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## DA REPACTUAÇÃO

**4.8.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

**4.9.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

**4.10.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**4.11.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

**4.12.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, nos termos do art. 135, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias, conforme art. 135, § 5º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.14.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**4.15.** Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, nos termos art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.16.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**4.17.** A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**4.18.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

**4.19.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.20.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.21.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.22.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 4.23.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 4.24.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 4.25.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 4.26.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 4.27.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 4.28.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 4.29.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 4.30.** A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 90 (noventa) dias úteis, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, nos termos do art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.31.** O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 4.32.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 4.33.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.34.** O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

**4.35.** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

**4.36.** A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**4.37.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no TÓPICO 10 do Termo de Referência, nas hipóteses de repactuação de valores.

#### CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

---

**5.** As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários da CONTRATANTE: dotação orçamentária \_\_\_\_\_, natureza da despesa \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pela Gerência de Gestão e Planejamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e no exercício seguinte à conta própria do orçamento da SEAPA.

**I.** Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_;

**II.** Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_;

**III.** Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;

**IV.** Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;

**V.** Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

**6.** O prazo de vigência contratual é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados imediatamente da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**6.1.** Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observados os requisitos previstos no Termo de Referência.

**6.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021. Isso, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a)** Se os serviços foram prestados regularmente;
- b)** Se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c)** Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- d)** Se a contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS (DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, no máximo de 10

(dez) dias úteis, correspondente ao prazo de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**7.2.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**7.3.** A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

**7.4.** O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**7.5.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**7.6.** Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

I. resarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

**7.7.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**7.8.** A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

**7.9.** Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**7.10.** A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item 7.3 desta Cláusula.

**7.11.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

**7.12.** A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

**7.13.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

**7.14.** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

**8.** Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**8.1.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

**8.2.** A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**8.4.** Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no edital e no item 15.1 do [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

IV. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através do setor competente, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;

VI. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

**VII.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

**VIII.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**IX.** cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**X.** atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

**XI.** atender às boas práticas sustentáveis, conforme estabelecido no TÓPICO - BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS do [TR - Termo de Referência](#).

**XII.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**a)** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

**b)** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

**c)** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.6.** As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.7.** A CONTRATADA deverá destinar 5% (cinco por cento) das vagas de emprego relacionadas ao objeto deste contrato a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 20.190, de 05 de julho de 2018, e conforme carta de compromisso apresentada, devendo comprovar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da execução contratual, que tomou as providências necessárias para a efetiva alocação dessas vagas, bem como relatórios periódicos atualizando o cumprimento dessa obrigação, sob pena de sanções contratuais e legais.

**8.8.** Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 8.7, as vagas remanescentes serão revertidas para as demais mulheres trabalhadoras, nos termos do art. 3º da Lei estadual nº 20.190, de 05 de julho de 2018.

**8.9.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**8.10.** Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante, com escolaridade de Ensino médio completo, Curso de Formação de Vigilante, facilidade de comunicação, autodomínio e iniciativa, como também comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

**8.11.** Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;

**8.12.** Fornecer aos vigilantes, no início do contrato, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida;

- 8.13.** Providenciar que seus contratados estejam uniformizados e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;
- 8.14.** Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 8.15.** Enviar as armas periodicamente ao armeiro para vistoriar, consertar ou indicar necessidade de substituição das armas utilizadas nos postos de serviços;
- 8.16.** Facilitar à CONTRATANTE, conforme o caso, a supervisão dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e equipamentos destinados a sua execução;
- 8.17.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 8.18.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.19.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- 8.20.** Responsabilizar-se por todos os encargos e ônus referentes a seus empregados, tais como: salários, adicionais, encargos sociais, acidentes, vales-transportes, vales-refeições, transporte (pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações, impostos e demais obrigações trabalhistas e decorrentes de dissídio coletivo da categoria, e quaisquer outros que existam ou venham a ser criados e exigidos pela Administração Pública, que forem devidos aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração em relação às obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como qualquer vínculo empregatício com eles;
- 8.21.** Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço determinado pela CONTRATANTE;
- 8.22.** Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 8.23.** Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- 8.24.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE que, por intermédio do gestor do Contrato, acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas, comunicando à CONTRATANTE quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 8.25.** Manter obediência ao horário de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 8.26.** Substituir empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

- 8.27.** Independentemente de qualquer superveniência, manter a quantidade de pessoal, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 8.28.** Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços obedecida às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.29.** Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relações de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 8.30.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências onde estão localizados os pontos de serviços da CONTRATANTE, e vice-versa, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 8.31.** Dar ciência a todos seus funcionários de todas as obrigações da CONTRATADA perante a CONTRATANTE no que diz respeito à execução dos serviços;
- 8.32.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.33.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 8.34.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.35.** Manter, durante a execução do Contrato, estrutura com pessoal e equipamentos necessários à execução do Contrato.
- 8.36.** Fornecer aos seus funcionários, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os valetransportes e alimentação, de acordo com horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 8.37.** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;
- 8.38.** Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 8.39.** Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- 8.40.** Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- 8.41.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 8.42.** Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos seus empregados;
- 8.43.** Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme previsto na legislação, com apresentação da apólice à CONTRATADA quando da sua contratação e renovação;
- 8.44.** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 8.45.** Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência da CONTRATANTE;
- 8.46.** Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância;
- 8.47.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- 8.48.** Oferecer munição de procedência de fabricante autorizado legalmente, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 8.49.** O Supervisor da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 02 (duas) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno e noturno), ocasião na qual encaminharão ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção;
- 8.50.** Disponibilizar, para utilização por parte dos vigilantes de plantão, instrumento de alarme (botão de pânico silencioso), que permitirá ao vigilante, quando colocado em situação de risco, acionar dispositivo existente na sede da empresa para que essa possa enviar o reforço necessário para a ocasião, sem que sua utilização acarrete qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;
- 8.51.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.52.** Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que esse não estiver sendo utilizado, na forma da legislação vigente;
- 8.53.** Fica proibido o uso de telefone celular e outros recursos eletrônicos, tais como nextel, smartphone, tablet, iPad dentre outros, para fins particulares, nos postos de serviços e na jornada de trabalho;
- 8.54.** Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada.
- 8.55.** Em atendimento a IN nº 07/2017-GAB SEGPLAN, de 25 de agosto de 2017 (Publicada no DOE-GO em 29/08/2017), a CONTRATADA deverá ainda:
- 8.55.1.** Cumprir às exigências legais e regulamentares referentes à Saúde e Segurança no Trabalho, previstas na legislação e normas expedidas pelos Ministérios do Trabalho e Emprego (MTE), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), como também as expedidas pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**8.55.2.** Declaração formal e ostensiva da empresa contratada, no processo licitatório ou na fase de habilitação, de que se apresenta em condições de atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aplicáveis ao objeto do contrato;

**8.55.3.** A empresa contratada disponibilizará ao contratante, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atualizado, de acordo com a Norma Regulamentadora n. 7 (NR-7), expedida pelo MTE;
- b) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), atualizado, de acordo com a Norma Regulamentadora n. 9 (NR-9), expedida pelo MTE;
- c) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados, de todos os empregados da contratada que desempenharão suas funções/atividades nas dependências e/ou a serviço do órgão no cumprimento ao objeto do contrato, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), expedida pelo MTE;
- d) Cópia dos comprovantes (certificados ou outros) da realização de cursos/treinamentos de segurança no trabalho aos empregados da contratada, principalmente para trabalhos de alto risco, tais como atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência físicas nas atividades profissionais de segurança pessoa ou patrimonial, e outros, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo MTE;
- e) Cópias de documentos comprobatórios (diplomas, certificados, eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei) da qualificação, habilitação e/ou capacitação dos empregados autorizados, que desenvolverão atividades de trabalho nas dependências e/ou a serviço do órgão no cumprimento ao objeto do contrato, quando exigido, de acordo com as normas legais vigentes.;
- f) Cópia das Fichas de Registro de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos aos empregados que desenvolverão atividades de trabalho nas dependências e/ou a serviço do órgão, no cumprimento ao objeto do contrato;

**8.55.4.** As cópias dos documentos relacionados anteriormente deverão se encaminhados ao Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) para avaliação e validação através de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder executivo estadual, no prazo de dez (10) dias após o recebimento;

**8.56.** Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do órgão contratante;

**8.57.** Para o início efetivo das atividades de trabalho para execução do objeto do contrato, os empregados da empresa contratada deverão apresentar-se devidamente identificados, e de posse e uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados, de acordo com os riscos aos quais possam ficar expostos;

**8.58.** A empresa contratada deverá Emitir e Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) nos casos de ocorrência de acidentes com seus empregados nas dependências e/ou a serviço do órgão contratante, como também os acidentes ocorridos nos trajetos, e posteriormente, encaminhar cópia de tal documento ao SESMT Público do órgão;

**8.59.** A empresa contratada deverá promover o treinamento dos empregados que desenvolvem atividades de trabalho nas dependências do órgão ou a serviço deste, quando identificado risco de acidentes e/ou a saúde ou integridade física de tais empregados, não treinados antes do início do cumprimento ao objeto do contrato;

**8.60.** A empresa contratada deverá providenciar, sempre que necessário, a elaboração e atualização dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora no. 15 (NR-15) e Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) expedidas pelo MTE;

**8.61.** A empresa contratada deverá providenciar a elaboração e manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

**8.62.** A empresa contratada deverá providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessário, dos programas PPRA, PCMSO, e/ou outros, quando exigidos, de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, expedidas pelo MTE, para as atividades/serviços contratados;

**8.63.** A empresa contratada se responsabiliza pelo atendimento e encaminhamento de seus empregados quando acidentados, e quando necessário solicitar auxílio do órgão contratante;

**8.64.** De acordo com a avaliação do SESMT Público do órgão contratante, a empresa contratada deverá interromper qualquer atividade de trabalho na execução do objeto do contrato, quando identificada qualquer situação/condição que coloque em risco a saúde e/ou a integridade física de seus empregados, dos servidores e/ou empregados público do órgão e/ou de terceiros, cuja solicitação de interrupção poderá ser feita informalmente, até que seja providenciado a emissão de documento com tal finalidade;

**8.65.** O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

**8.66.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

**8.67.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SEAPA, inerentes ao objeto do presente instrumento;

**8.68.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**8.69.** Disponibilizar o veículo (motocicleta) de no mínimo 125cc, ano/modelo do ano corrente da assinatura do contrato, partida elétrica e adaptada às condições do local da prestação dos serviços e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, conforme estabelecido no item 3.1. lote 2 item 1 e 2 do Termo de Referência.

**8.70.** Em caso de necessidade de manutenção ou reparos necessários, substituir o veículo em até 48 h.

**8.71. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.****CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

---

**9. Além das obrigações contidas no edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:**

- I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);
- III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);
- VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra; ou
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VIII. Fraudar a licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

### **Sanções Administrativas**

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **Multa**

**PARÁGRAFO QUINTO.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas nos itens I, IV, V e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas nos itens II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**PARÁGRAFO SEXTO.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

**PARÁGRAFO OITAVO.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO NONO.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VII, VIII, IX, X, XI e XII, do PARÁGRAFO SEGUNDO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

#### **Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**11.** Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**11.1.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**11.2.** As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**11.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.4.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.5.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**11.6.** O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**11.7.** O Gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**11.8.** O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**11.9.** O Fiscal acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**11.10.** O Fiscal do Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**11.11.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**11.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

**11.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.14.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

**12.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**12.2.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE**

---

**13.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste contrato, Programa de Integridade ou Compliance compatível com os requisitos da Lei estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019.

**13.1.** Caso a CONTRATADA tenha optado por apresentar a declaração de que se compromete a implementar Programa de Integridade (Compliance) que atenda aos requisitos da Lei estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da celebração do presente contrato, conforme previsto no Edital, ao final do prazo estabelecido deverá demonstrar a implantação do programa de integridade à CONTRATANTE.

**13.2.** O descumprimento do compromisso de implementação do programa de integridade, ou a existência de programa de integridade meramente formal e que não atenda aos requisitos da lei supracitada, sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no art. 7º da Lei estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

---

**14.** A extinção do presente contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
- III. por decisão judicial, nos termos da legislação.

**14.1.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.2.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**14.3.** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

---

**15.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**16.** A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

**16.1.** Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

**16.2.** E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Pela CONTRATADA:

[representanteContratada]  
Representante da Contratada

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA

#### **DECLARAÇÃO DE VISITA**

Em atendimento à previsão legal contida no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, \_\_\_\_\_ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [local visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Representante da Empresa

Gerência de Apoio Administrativo e Logística

**ANEXO V - TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA****TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que \_\_\_\_\_ (nome e função), representando a empresa \_\_\_\_\_, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante da Empresa

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Ordenador de Despesas

Versão do Doc. Padrão

0.07